

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Mapa
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom

EDITAL DE TERCEIROS PARA COMPRA DE MILHO EM GRÃOS - Nº 70/2021

1. DO OBJETO

- 1.1.** Compra de **591.000,000 (quinhentos e noventa e um mil) KG (Quilograma)** de milho em grãos, safra 2020/2021, a granel, a serem entregues no período, quantidade, local e conforme especificações técnicas definidas no ANEXO I deste Edital.

2. DA DATA E HORÁRIO DO PREGÃO: 23/08/2021 às 9 horas, horário de Brasília/DF.

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:

- 3.1.** Será realizado na modalidade “Voz-”, com utilização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, em Brasília-DF, com interligação das Bolsas de Cereais e Mercadorias.

4. DOS PARTICIPANTES

- 4.1.** Entende-se por participante, qualquer fornecedor do produto, em nome do qual toda documentação deverá ser emitida.
- 4.2.** Na data da realização do pregão, o participante deverá estar cadastrado perante a Bolsa por meio da qual pretenda realizar a operação, no qual esteja devidamente discriminada razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à sua perfeita identificação, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento, e possuir situação regular junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (SIRCOI).
- 4.3.** O participante deverá ainda estar regularmente cadastrado, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes (SICAN).
- 4.3.1.** Para se cadastrar no SICAN, o interessado poderá acessar o seguinte endereço: www.conab.gov.br/Comercialização.
- 4.4.** Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

- 5.1.** Ocorrerá mediante a emissão de Comunicado de Compra (COC) para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote, que será gerado pelo Sistema contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

6. DO PREÇO DE COMPRA

- 6.1.** O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será de **1,5833 R\$/kg, **TRIBUTOS inclusos****, já calculado para o produto posto no armazém indicado no ANEXO I.
- 6.2.** O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente.

6.3. O preço de fechamento da compra será o preço final com todos os tributos e demais despesas já inclusos.

7. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO COMPRADOR

7.1. No prazo de **até 3 dias úteis, APÓS O LEILÃO**, o Comprador deverá realizar o depósito do valor integral referente ao pagamento do produto, objeto do leilão, na conta da Conab. O depósito desse pagamento poderá ser realizado em uma das seguintes formas:

7.1.1. à vista, integralmente, individualizado por COC, na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.98815-4 (produto oriundo de Terceiros), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, **impreterivelmente até as 16 horas**, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:

7.1.1.1. no 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198815, sem o dígito verificador;

7.1.1.2. no 2º (segundo) identificador, utilizar o CPF/CNPJ do Comprador;

7.1.1.3. caso a data limite para o depósito do pagamento coincida com sábado, domingo ou feriado, esta será considerada o primeiro dia útil subsequente.

7.2. Após **ser informada e confirmar** o recebimento do depósito citado no subitem 7.1, a Conab informará ao Vendedor, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a confirmação do efetivo crédito, para que este possa efetuar a entrega do produto.

7.3. Caso o Comprador não efetue o depósito citado no subitem 7.1. no prazo estipulado, a Conab informará ao Vendedor que poderá decidir sobre a continuidade ou não da operação relativa ao saldo a ser entregue.

7.4. O Comprador que não efetuar o depósito citado no subitem 7.1. estará passível das penalidades previstas no Art. 61 do Regulamento e no item 14 desse Edital.

8. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO

8.1. O produto deverá ser entregue até o dia **15/09/2021**, acompanhado da Nota Fiscal de venda, em conformidade com as especificações e localidade definida no ANEXO I desse Edital, com programação previamente acordada entre o Comprador e o Vendedor.

8.1.1. A classificação do produto será feita pelo comprador, no ato do recebimento do produto, de acordo com os padrões exigidos neste Edital.

8.2. A liberação da entrega do produto ocorrerá após o efetivo crédito do pagamento na conta da Conab, quando o vendedor será informando dessa disponibilidade de crédito.

8.2.1. É de **única e exclusiva responsabilidade do vendedor** a entrega de produto, ocorrida antes da comunicação da Conab, que confirma a disponibilidade de crédito, conforme subitem 7.2.

8.3. Após a entrega do produto, sua transferência de propriedade e a assinatura do “TERMO DE ACEITE” conforme **ANEXOS II e III**, presumir-se-á que houve a aceitação do comprador quanto à quantidade, qualidade e demais especificações, que não poderá alegar divergência em relação ao Comunicado de Compra – COC.

8.3.1 O TERMO DE ACEITE, ANEXOS II e/ou III, deverão ser entregues na Superintendência Regional da Conab em Santa Catarina, com Firma Reconhecida, por meio físico ao Coordenador Regional ou eletronicamente.

8.4. A Conab repassará o valor depositado ao vendedor após o recebimento do “TERMO DE ACEITE” assinado pelo comprador, nos termos dos anexos específicos, ou ainda por decurso de prazo, no caso em que o comprador não manifestar eventual divergência do produto no prazo definido neste Edital.

8.5. Após a entrega e transferência de propriedade do produto, quaisquer despesas a ele relativas serão de exclusiva responsabilidade do comprador.

8.6. O comprador deverá realizar a conferência da qualidade, quantidade e demais especificações constantes na oferta no ato da entrega do produto pelo vendedor.

8.6.1. Caso o produto esteja de acordo, o comprador deverá dar o aceite da mercadoria, comunicando à Conab e apresentando o formulário “TERMO DE ACEITE”, devidamente assinado, conforme Anexo II e/ou Anexo III, **no prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega.**

8.7. Caso o comprador não entregue o “TERMO DE ACEITE” no prazo previsto no subitem 8.6.1, a Conab solicitará sua manifestação informando que, se em 3 (três) dias úteis não houver o aceite, efetuará o repasse do pagamento ao vendedor.

8.8. Após o aceite do comprador a Conab efetuará o repasse do pagamento ao vendedor e a operação estará concluída.

8.9. Caso o comprador não se manifeste em relação a eventual divergência ou falta do produto, decorrido do prazo de que trata o item 8.7, o produto vendido será considerado como aceite e o pagamento será repassado ao vendedor, independentemente da apresentação do “TERMO DE ACEITE” do comprador.

8.10. A Conab não se responsabiliza em relação à eventual reclamação de divergência relativa à quantidade, qualidade ou qualquer outra especificação do produto que for feita pelo comprador **após o prazo de que trata o item 8.7.**

9. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE

9.1. A Conab repassará o valor depositado ao vendedor após o recebimento do “TERMO DE ACEITE” assinado pelo comprador, nos termos dos anexos específicos, ou ainda por decurso de prazo, no caso em que o comprador não manifestar eventual divergência do produto no prazo definido nesse Edital.

9.2. Após a entrega e transferência de propriedade do produto, quaisquer despesas a ele relativas serão de exclusiva responsabilidade do comprador.

9.3. O comprador deverá realizar a conferência da qualidade, quantidade e demais especificações constantes na oferta no ato da entrega do produto pelo vendedor.

9.3.1. Caso o produto esteja de acordo, o comprador deverá dar o aceite da mercadoria, comunicando à Conab e apresentando o formulário “TERMO DE ACEITE”, devidamente assinado, conforme Anexo II ou Anexo III, **no prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega.**

9.4. Caso o comprador não entregue o “TERMO DE ACEITE” no prazo previsto no subitem 9.3.1, a Conab solicitará sua manifestação informando que, se em 3 (três) dias úteis não houver o aceite, efetuará o repasse do pagamento ao vendedor.

9.5. Após o aceite do comprador a Conab efetuará o repasse do pagamento ao vendedor e a operação estará concluída.

9.6. Caso o comprador não se manifeste em relação a eventual divergência ou falta do produto, decorrido do prazo de que trata o item 9.4, o produto vendido será considerado como aceito e o pagamento será repassado ao vendedor, independentemente da apresentação do “TERMO DE ACEITE” do comprador.

10. DA DIVERGÊNCIA DE QUANTIDADE, QUALIDADE OU FALTA DO PRODUTO

10.1. Se, na entrega do produto, for constatada qualquer divergência de quantidade, qualidade ou de outras especificações contidas neste Edital, é facultado ao comprador não dar o aceite e neste caso, deverá, **em até 3 (três) dias úteis, conforme subitem 9.3.1**, informar à Conab, para que esta retenha o repasse do pagamento ao vendedor.

10.1.1 O Comprador poderá receber o produto em divergência mediante renegociação e aplicação de ágios e/ou deságios a serem devidamente apresentados no Termo de Aceite Parcial (ANEXO III).

10.2. A Conab não acatará quaisquer reclamações a respeito da qualidade, quantidade ou qualquer outra especificação do produto **após o prazo previsto no item 9.4**, devendo o comprador acertar com o vendedor as diferenças eventualmente existentes.

10.3. A reclamação de divergência de qualidade, quantidade, ou qualquer outra especificação do produto deverá ser feita formalmente ao vendedor, podendo este promover, às suas expensas, solicitação de nova classificação e nova análise do produto, por meio de empresa classificadora credenciada pelo MAPA.

10.3.1. Na ocasião da coleta de amostra para nova classificação, o vendedor deverá exigir a presença do comprador e do armazenador, ou de seus prepostos, para aferir todas as etapas do processo e autenticar as amostras coletadas.

10.3.2. Na hipótese de não ser constatada, na reclassificação prevista no subitem 10.3, a divergência, o comprador deverá ressarcir todas as despesas ao vendedor.

10.4. Caso o **novo** Certificado de Classificação/Análise caracterize a divergência de qualidade do produto em relação àquela consignada na oferta, a operação poderá ser cancelada e a Conab procederá à devolução do pagamento ao comprador, sem quaisquer acréscimos.

10.5. Na hipótese de falta, devidamente comprovada, ou constatação de divergência do produto, será devolvido ao comprador, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, o valor correspondente à quantidade faltante ou relativo decréscimo do preço em virtude da divergência.

11. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO

11.1. A participação irregular do fornecedor, não observância dos subitens 4.2. e 4.3., implicará no cancelamento da operação e será considerado como infração.

11.2. Serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas no Regulamento para Comercialização de produtos para Terceiros por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab e neste Edital.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Em nenhuma hipótese, a Conab será responsável pelo cumprimento das obrigações, principais ou acessórias, que incumbam às partes ou às Bolsas que as representam.

12.2. As Bolsas são responsáveis perante seus respectivos Clientes pela exatidão e regularidade das ofertas e lances registrados no Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, sendo vedado a estas se eximirem de obrigações decorrentes dos registros e informações lançadas.

12.3. Em caso de inadimplência de qualquer participante, no pagamento ou na entrega do produto fora das condições previstas, a operação será cancelada, não cabendo a nenhuma das partes reivindicar nenhuma reparação, a qualquer título, perante a Conab.

12.3.1. No caso de inadimplência, por qualquer das partes, a Conab aplicará a penalidade de suspensão para participar de futuras negociações com a Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, de acordo com regras previstas no Regulamento.

12.4. São responsabilidades do **comprador**:

- a) respeitar integralmente regras, condições e parâmetros previstos no Regulamento e nesse Edital;
- b) respeitar os padrões de ética e conduta adotados pelo mercado;
- c) tomar conhecimento das informações e cumprir integralmente as disposições constantes no Edital e nos detalhes das negociações, das quais venha a participar;
- d) comprovar sua regularidade fiscal, por meio de apresentação de documentação, quando exigido pela Conab;
- e) observar a legislação tributária vigente informando a alíquota do ICMS, ou qualquer outro tributo, incidente sobre a operação, conforme o seu domicílio e a origem do produto negociado;
- f) realizar os pagamentos dos produtos arrematados e demais encargos, pontualmente, por meio de depósito em conta, conforme Artigo 29 do Regulamento e Subitem 7.1 desse Edital;
- g) emitir e enviar ao vendedor a Nota Fiscal de entrada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da mercadoria, quando obrigatória.

12.5. São responsabilidades do **vendedor**:

- a) respeitar integralmente regras, condições e parâmetros previstos no Regulamento e nesse Edital;
- b) respeitar os padrões de ética e conduta adotados pelo mercado;
- c) respeitar fielmente as condições de qualidade, quantidade e demais especificações quando da efetiva entrega do produto negociado;
- d) realizar pontualmente a entrega e/ou a transmissão de propriedade do produto ao comprador, imediatamente após a informação do pagamento, pela Conab, nas condições previstas na oferta de venda;
- e) tomar conhecimento das informações e cumprir integralmente as disposições constantes nesse Edital e detalhes da negociação;
- f) comprovar sua regularidade fiscal, por meio de apresentação de documentação, quando exigido pela Conab;

- g) observar a legislação tributária vigente informando a alíquota de ICMS, ou qualquer outro tributo, incidentes sobre a operação, conforme o seu domicílio e a origem do produto negociado;
- h) efetuar o pagamento da comissão e demais custos operacionais, no percentual definido pela Conab, sobre o valor do negócio realizado no leilão.

13. DAS INFRAÇÕES

13.1. Será considerada infração, passível de punição, o desrespeito, **pelo comprador**, de quaisquer regras ou condições do presente Edital, seus Anexos e do Regulamento, em especial, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas:

- a) não efetuar o pagamento tempestivo do produto adquirido, por meio de depósito, conforme item 7.1;
- b) não fornecer ao vendedor a Nota Fiscal de entrada da mercadoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada ou recebimento do produto, quando obrigatória;
- c) não arcar com as despesas de reclassificação do produto decorrente de divergências em que for o responsável.

13.2. Será considerada infração, passível de punição, o desrespeito, **pelo vendedor**, de quaisquer regras ou condições do presente Edital, seus Anexos e do Regulamento, em especial, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas:

- a) após a venda, não colocar à disposição do comprador o produto, ou entregá-lo em condições divergentes daquelas ofertadas no Edital;
- b) após a venda e a confirmação do pagamento pela Conab, não disponibilizar o produto no prazo estipulado, item 8.1, por qualquer motivo, ao comprador;
- c) não arcar com as despesas de reclassificação do produto decorrentes de divergências em que for o responsável.

13.3. Será concedido pela Conab/Matriz ao infrator, o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício de sua defesa prévia ou requerimento de produção de provas sobre a infração apontada.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Caso ocorra uma das infrações previstas nos itens 13.1, 13.2, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – cancelamento da operação;

II – multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o Valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo Comunicado de Compra - COC.

III – suspensão do direito de participar de leilões promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC – 10.901;

14.2. As penalidades previstas nos Incisos II e III serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no item 15.

14.3. O inadimplente terá 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação da cobrança para realizar o pagamento da multa de que trata o artigo II do item 14.1.

14.3.1. Findo o prazo, o valor devido será corrigido pela variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, sem capitalização.

15. DA REABILITAÇÃO

15.1. A reabilitação do inadimplente incurso nos itens 13.1, 13.2 só se dará após o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no artigo II do item 14.1.

15.1.1. A condição de inadimplência cessará após o cumprimento da exigência estabelecida no item 16.1 e até o 5.º (quinto) dia útil após a confirmação do crédito em conta específica constante da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Conab para fins de recolhimento da multa.

15.1.2. A suspensão que trata o subitem 14.1. – III cessará após o decurso do prazo informado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O comprador/ofertante do objeto, obriga-se a informar a Conab, da infração cometida pelo fornecedor, visando os cumprimentos das sanções previstas no Edital.

16.2. A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.

16.3. Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do pregão, manter contato com a COOP. AGROIND. DOS SUINOCULTORES CATARINENSES. Telefone: (49) 3442-6158.

16.4. Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos poderão buscar a Câmara Arbitral da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) para a adequada solução.

16.5. Esta operação será realizada **na forma do Regulamento para Comercialização de produtos para Terceiros (30.913)** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE (30.801).

16.6. O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leiloado. Esse custo é de responsabilidade do **fornecedor** e seu valor deverá ser repassado, até 5 (cinco) dias úteis após a data de aceitabilidade do produto objeto do pregão. A Bolsa que intermediou a operação, repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.

16.7. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Comercialização de produtos para Terceiros por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab e deste Edital.

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR EXECUTIVO

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Mapa
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom

ANEXO I
EDITAL DE TERCEIROS PARA COMPRA DE MILHO EM GRÃOS - Nº 70/2021

Relação de Cadastro dos Lotes

Relação de Lote			CNPJ/CPF Inscrição Estadual	Produto	Quantidade (kg)	Preço Abertura/R\$/Kg	Local de Entrega do produto
Lote	Sub Lote	Nome do Cliente					
1	1.1	ADRIANO TESSARO	025.***.***-**	Milho em Grãos Safrá 2020/2021 Especificação: Umidade máxima: 14% Impureza máxima: 1% Ardidos/Avariados: 6%	120.000	1,5833	Nº do Bloco: 01.284.604-0 Linha Santa Bárbara, Interior, Lacerdópolis/SC Cep: 89.660-000
	1.2	PEDRO JOSÉ CONTINI NETO	039.***.***-**	Milho em Grãos Safrá 2020/2021 Especificação: Umidade máxima: 14% Impureza máxima: 1%	150.000	1,5833	Nº do Bloco: 01.131.759-0 Linha São Luiz, interior, Rio das Antas/SC Cep: 89.550-000

				Ardidos/Avariados: 6%			
1.3	ALTAIR ANTÔNIO BORSATTI	385.***.***_**	Milho em Grãos Safr 2020/2021 Especificação: Umidade máxima: 14% Impureza máxima: 1% Ardidos/Avariados: 6%	300.000	1,5833	Nº do Bloco 01.040.680-8 Linha Filadélfia, s/nº, Ipira/SC Cep: 89.669-000	
1.4	GILVANIO BUSETTI	024.***.***_**	Milho em Grãos Safr 2020/2021 Especificação: Umidade máxima: 14% Impureza máxima: 1% Ardidos/Avariados: 6%	21.000	1,5833	Linha Sede Brum, Concórdia/SC Cep: 89.715-899	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Mapa
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DE PRODUTO (COMPRA)

Pelo presente Termo de Aceite,

Pessoa Física -nomear o cliente..... portador da cédula de identidade RG nºinscrito no CPF/MF sob nº..... residente e domiciliado na....., cidade Estado....., CEP.....,

ou

Pessoa Jurídica -nomear o cliente..... inscrita no CNPJ sob nº..... com sede emcidade..... Estado CEP....., neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, pornome..... nacionalidade estado civil profissão..... portador da cédula de identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., doravante denominado **COMPRADOR**, declara para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o **COMPRADOR** conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações donomear o produto, objeto do Edital de compra nº, de/...../....., arrematada pelo nome do participante....., doravante denominado **VENDEDOR**, e adquirido pelo **COMPRADOR**, nos termos do Comunicado de Compra de Terceiros nº....., de/...../....., tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que o referido produto encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta e, portanto, autoriza a Conab a proceder o repasse ao **VENDEDOR** da importância de R\$..... (valor por extenso) depositada pelo **COMPRADOR** em/...../....., referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada.

Por ser esta a expressão livre e desimpedida de sua vontade, o **COMPRADOR** assina o presente Termo de Aceite de Produto Agrícola na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e data

assinatura _____

Nome do Comprador

Testemunhas

Assinatura _____ assinatura _____

Nome Nome

RG RG

CPF CPF

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Mapa
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom

ANEXO III

TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO (COMPRA)

Pelo presente Termo de Aceite Parcial,

Pessoa Física -nomear o cliente..... portador da cédula de identidade RG nº inscrito no CPF/MF sob nº..... residente e domiciliado na....., cidade Estado....., CEP....., ou

Pessoa Jurídica -nomear o cliente..... inscrita no CNPJ sob nº..... com sede emcidade..... Estado CEP....., neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, pornome..... nacionalidade estado civil profissão..... portador da cédula de identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., doravante denominado **COMPRADOR** e,

Pessoa Física -nomear o participante..... portador da cédula de identidade RG nº inscrito no CPF/MF sob nº..... residente e domiciliado na....., cidade Estado....., CEP....., ou

Pessoa Jurídica -nomear o participante..... inscrita no CNPJ sob nº..... com sede emcidade..... Estado CEP....., neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, pornome..... nacionalidade estado civil profissão..... portador da cédula de identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., doravante denominado **VENDEDOR**,

declaramos para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o **COMPRADOR** conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações donomear o produto objeto do Edital de Compra nº de/...../....., arrematada pelo **VENDEDOR**, e adquirido pelo **COMPRADOR**, nos termos do Comunicado de Compra de Terceiros nº....., de/...../....., tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que o referido produto não encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta. Portanto, após renegociação entre as partes autoriza a Conab a proceder o repasse ao **VENDEDOR** da importância de R\$..... (valor por extenso) depositada pelo **COMPRADOR** em/...../....., referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada. Devendo o restante ser devolvido ao **COMPRADOR** na Conta-Corrente nº Agência do Banco

Por ser esta a expressão livre e desimpedida da vontade de ambas as partes, o **COMPRADOR E O VENDEDOR** assinam o presente Termo de Aceite Parcial de Produto Agrícola em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e data

Assinatura _____ assinatura _____
Nome do Comprador Nome do Vendedor

Testemunhas

Assinatura _____ assinatura _____
Nome - RG - CPF Nome - RG - CPF



SC

Lote: 1.1**Produto:****Acondicionamento:** ---**Quantidade:** 120.000,000**Local de Entrega:** LINHA SANTA BÁRBARA - INTERIOR Lacerdópolis-SC CEP: 89660-000**Observação:****Safra:****Dados do Comprador:** ADRIANO TESSARO

CPF/CNPJ: 025.***.***-**

Telefone:

Lote: 1.2**Produto:****Acondicionamento:** ---**Quantidade:** 150.000,000**Local de Entrega:** LINHA SANTA BÁRBARA - INTERIOR Lacerdópolis-SC CEP: 89660-000**Observação:****Safra:****Dados do Comprador:** PEDRO JOSE CONTINI NETO

CPF/CNPJ: 039.***.***-**

Telefone:

Lote: 1.3**Produto:****Acondicionamento:** ---**Quantidade:** 300.000,000**Local de Entrega:** LINHA SANTA BÁRBARA - INTERIOR Lacerdópolis-SC CEP: 89660-000**Observação:****Safra:****Dados do Comprador:** ALTAIR ANTONIO BORSATTI

CPF/CNPJ: 385.***.***-**

Telefone:

Lote: 1.4**Produto:****Acondicionamento:** ---**Quantidade:** 21.000,000**Local de Entrega:** LINHA SANTA BÁRBARA - INTERIOR Lacerdópolis-SC CEP: 89660-000**Observação:****Safra:****Dados do Comprador:** GILVANO BUSSETTI

CPF/CNPJ: 024.***.***-**

Telefone:

Total Ofertado: 591.000,000**Total Geral: 591.000,000**